



LEI Nº 11.932, DE 8 DE JUNHO DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 191/2026 – PROJETO DE LEI Nº 215/2026

Altera a Lei nº 6.594, de 20 de julho de 2007, de modo a modificar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na primeira parte do inciso IV do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 2 de junho de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.594, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

I -

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

.....

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico;

.....

i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana;

j) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

k) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação;

l) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;





II - representantes da sociedade civil, sendo: 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes representando entidades não governamentais, voltadas à defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Família, indicados conforme o § 2º deste artigo.

.....

§ 2º Os 11 (onze) conselheiros titulares e os 11 (onze) conselheiros suplentes, representantes de organizações da sociedade civil, serão eleitos entre as entidades de defesa e atendimento da criança, adolescente e da família, com sede no Município e registro no COMCRIAR.

.....

§ 5º As 11 (onze) entidades mais bem votadas comporão o Conselho de Direito, respeitada a ordem decrescente de classificação, e em caso de empate, o maior tempo de atuação da entidade ou instituição.

§ 6º A convocação das entidades para apresentação de seus representantes ocorrerá mediante expedição de ofício da diretoria do COMCRIAR, com prazo para indicação de no mínimo 30 (trinta) dias anteriores à eleição, estabelecendo o prazo para indicação dos representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente por entidade.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados do art. 6º da Lei nº 6.594, de 2007:

I - as alíneas ‘a’ e ‘b’ do inciso II; e

II - os §§ 3º e 4º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de junho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA
Secretário Municipal de Governo em Exercício

Arquivada em livro próprio. Processo nº 37.706/2026 (“ACFL”).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C128-975D-12C5-96C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 08/06/2026 09:47:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ROGERIO APARECIDO PORTAPILA (CPF 263.XXX.XXX-30) em 08/06/2026 10:32:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C128-975D-12C5-96C3>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Terça-feira, 09 de junho de 2026 – Nº 444.